



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 158/21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta**, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.338.456/0001.94, representada pelo senhor **Adovandro Luiz Fraporti** - CPF: **662.482.300-30**, localizada à Rua Argemiro Pretto, nº 340 – Lajeado - Encantado/RS, CEP: 95960-000, e-mail: alfcompras03@gmail.com/licitacao.alf@gmail.com, Telefone (51)3751-1014, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Dr Mariano Coelho, Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos e Hospital Dr José Pedro Bezerra.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Discriminação do objeto: Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021 – SESAP/CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 178.999,05 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.



execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

- Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

- Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

- Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 – Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.

Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesapi@hotmail.com.

ADOVANDR Assinado de
O LUIZ forma digital por
FRAPORTI:6 ADOVANDRO
6248230030 LUIZ
230030 FRAPORTI:66248

DDGA

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.;

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.17. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do Banco do Brasil - Agência nº. 0423-5 - Conta nº. 24.605-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde e sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Contratada, atualizada, emitida pela ANVISA, apenas para os itens passíveis de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.3. Alvará Sanitário da Contratada atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Contratada; de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.4. Apresentar catálogo ou *folder* do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;

8.5. Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, fornecido por entidade de Direito Público ou Privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;

8.6. A Contratada deverá apresentar declaração de reposição de peças sobressalentes por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do mesmo pelo órgão Contratante;

8.7. Deverá apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo contar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega do empenho, em remessa única, nas unidades abaixo relacionadas:

➤ **Item 10 – Berço para Recém-Nascido:**

- Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade, Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 (10 unidades);
- Hospital Dr José Pedro Bezerra, R. Araquari, s/n - Potengi, Natal - RN, 59110-390 (12 unidades)
- Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, Rua Dr. Luiz Carlos, 3400 - Novo horizonte, Açu - RN, 59650-000 (02 unidades);
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN, 59162-000 (21 unidades)
- Hospital Dr Mariano Coelho, Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000 (22 unidades)
- Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, R. Dr. Pedro Matos, s/n, Macaíba - RN, 59280-000 (38 unidades);

➤ **Item 12 – Cama PPP:**

- Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade - Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros/RN, 59900-000 (03 unidades);
- Hospital Dr José Pedro Bezerra - R. Araquari, s/n - Potengi, Natal/RN, 59110-390 (03 unidades)
- Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos - Rua Dr. Luiz Carlos, 3400 - Novo horizonte, Açu/RN, 59650-000 (02 unidades);
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros - Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu/RN, 59162-000 (03 unidades)
- Hospital Dr Mariano Coelho - Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos/RN, 59380-000 (04 unidades)
- Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - R. Dr. Pedro Matos, s/n, Macaíba/RN, 59280-000 (03 unidades);

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.6. Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-8	José Breno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio Cézar Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Palhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Denys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Inácio	150.207-7
Hospital Dr Mariano Coelho	Lígia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3
Hospital Dr José Pedro Bezerra	Maria da Penha Gonçalves de Almeida	155.653-3	Milaine Matias da Costa	217.683-1
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcone da Silveira Galvão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva	200.720-7

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.2.3. O objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.4. Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

11.2.5. Realizar treinamento, em dois turnos distintos para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizá-lo;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.8. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.

11.2.9. Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas;

11.2.10. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para a Contratada, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

11.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto para execução de assistência técnica durante o período de vigência do contrato/garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal RN.

Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesapi@hotmail.com.

ADOVANDR Assinado de
O LUIZ forma digital por
ADOVANDRO
FRAPORTI:6 LUIZ
FRAPORTI66248
6248230030 230030

DDGA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.5.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 14.1 deste contrato;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2., 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a Contratada:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

É vedado à Contratada:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conforme Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

BDGA

ADOVANDR
O LUIZ
Assinado de forma
digital por
ADOVANDRO LUIZ
FRAPORTI:66
248230030
0030

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

A garantia exigida para os equipamentos será de 12 (doze) meses com cobertura total, para circuitos e peças, de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

ADOVANDRO LUIZ Assinado de forma digital
FRAPORTI:6624823003 por ADOVANDRO LUIZ
0 FRAPORTI:66248230030

Adovandro Luiz Fraporti

Pela Contratada

ANDREIA Assinado de forma digital
LORENZI:1718970000 por ANDREIA
0179 LORENZI:17189700000179

Testemunhas


João Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT.: 1646699


Dayana Dantas Galvão de Araújo
Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat.: 205963-0

ANEXO I AO CONTRATO Nº 158/2021

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
10	Berço para Recém Nascido Berço para recém-nascido - cesto de acrílico transparente, removível, com cantos arredondados, para fácil limpeza e desinfecção, com elevação de altura na região da cabeça do RN e com aba em todo o contorno que permite fácil empunhamento e reforço, estrutura em tubo de aço pintado, no mínimo uma polegada de diâmetro, sem pontos de solda aparente apoiada sobre rodízios giratórios de três polegadas de diâmetro, sendo os dois traseiros com freio, permite posicionamento do leito em trendelemburg proclive e horizontal, com trava de segurança acompanha suporte intermediário para colocação de acessórios para o paciente, alça para transporte onde se apoia o suporte para materiais usado nos procedimentos com RN, acompanha colchonete de espuma antialérgico, nas dimensões do cesto com espessura mínima de 5 cm, material antialérgico e anti chama	• HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE 10 • HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS 21 • HOSPITAL DR MARIANO COELHO 22 • HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA 38 • HOSPITAL DR JOSE PEDRO BEZERRA 12 • HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS 2		105
12	Cama PPP Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, pernas e complemento da pemeira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretano ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	• HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE 3 • HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS 3 • HOSPITAL DR MARIANO COELHO 4 • HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA 3 • HOSPITAL DR JOSE PEDRO BEZERRA 3 • HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS 2		18

Assinado de forma digital por ADOVANDRO LUIZ

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossap@hctmail.com.

DDGA

ANEXO II AO CONTRATO Nº 158/2021

PROPOSTA DA EMPRESA



INDÚSTRIA
DE MÓVEIS
HOSPITALARES

AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REFERENTE EDITAL Nº 052/2021
PROCESSO Nº 00610406.000010/2021-46

Prezados Senhores,

A Empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, com sede na Rua Argemiro Pretto, nº. 340, Cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.338.456/0001.94, Inscrição Estadual sob o nº. 037.0047800, Inscrição Municipal sob o nº. 69491, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto/serviço deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, no(s) item(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ORIGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I	ALFRS	ALF BRN 1001	NACIONAL	105	R\$ 847,61	R\$ 88.999,05
12	DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I	ALFRS	ALF PPP AC	NACIONAL	18	R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 178.999,05

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
10	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO: Berço para recém-nascido - cesto de acrílico transparente, removível, com cantos arredondados, para fácil limpeza e desinfecção, com elevação de altura na região da cabeça do RN e com aba em todo o contorno que permite fácil empunhamento e reforço, estrutura em tubo de aço pintado, no mínimo uma polegada de diâmetro, sem pontos de solda aparente apoiada sobre rodízios giratórios de três polegadas de diâmetro, sendo os dois traseiros com freio, permite posicionamento do leito em trendelemburg proclive e horizontal, com trava de segurança

ADOVANDR
O LUIZ
FRAPORTI:6
6248230030

Assinado de
forma digital por
ADOVANDRO
LUIZ
FRAPORTI:66248
230030

Rua Argemiro Pretto, 340, Lajeadozinho, Encantado, RS, CEP 95960-000 Fone/Fax: (51)3751-1014.
Insc. Est.: 037.0047800 - CNPJ: 19.338.456/0001-94



INDÚSTRIA
DE MÓVEIS
HOSPITALARES

	acompanha suporte intermediário para colocação de acessórios para o paciente, alça para transporte onde se apoia o suporte para materiais usado nos procedimentos com RN, acompanha colchonete de espuma antialérgico, nas dimensões do cesto com espessura mínima de 5 cm, material antialérgico e anti chama.
	GARANTIA: CONFORME EDITAL.
12	CAMA PPP: Base confeccionada em tubos de aço pintado, dividida em 3 seções: dorso, assento, pernas e complemento para perna removível; Movimentos acionados através de sistema manual; Cabeceira e perna confeccionadas em poliuretano injetado, removíveis; Grades laterais em poliuretano injetado, móveis pelo sistema semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito, situadas na região do dorso; Possui apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos; Partes em aço com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Provida de para-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede; Rodízios de 4" com sistema de freios na diagonal; Acompanha colchão de espuma revestido em couro lavável e compatível com as dimensões da cama; Capacidade de 150kg; REGISTRO ANVISA 81513180002.
	GARANTIA: CONFORME EDITAL.

- 1) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) **Dos Prazos de Entrega e de Execução dos Serviços:** Entrega única de todos os itens em até 30 (trinta) dias, contados do(a) entrega do empenho.
- 3) **Do Prazo de Pagamento:** O pagamento será no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 4) **Garantia:** Declaramos que a garantia será de 12 (doze) meses.
- 5) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos, estão incluídos todos os encargos previdenciários; fiscais (ICMS e outros); comerciais; trabalhistas; tributários; materiais; embalagens; fretes; seguros; tarifas; descarga; transporte; instalação; responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.
- 6) Declaramos que a assistência técnica dos produtos ofertados será prestada no estado do Rio Grande do Norte.

2

Rua Argemiro Preto, 340, Lajeado, Encantado, RS, CEP 95960-000 Fone/Fax: (51)3751-1014.
Insc. Est.: 037/0047800 - CNPJ: 19.338.456/0001-94

ADOVANDR
O LUIZ
FRAPORTI:6
6248230030

Assinado de
forma digital por
ADOVANDRO
LUIZ
FRAPORTI:66248
230030

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

DDGA



INDÚSTRIA
DE MÓVEIS
HOSPITALARES

7) Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência nº. 0423-5
Conta nº. 24.605-0

8) Responsável pela Assinatura do Contrato e Contato:

Sr. Adovandro Luiz Fraportti (Por Procuração)
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
Fone: (51)3751-1014
RG: 3055021012
CPF: 662.482.300-30
e-mail – alfcompras03@gmail.com ou licitacao.alf@gmail.com
Endereço: Estrada dos Imigrantes, nº 467, Bairro Lambari, Encantado/RS, CEP: 95.960-000.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Encantado, 23 de junho de 2021.

ADOVANDRO
LUIZ
FRAPORTTI:66248
230030

Assinado de forma
digital por ADOVANDRO
LUIZ
FRAPORTTI:66248230030
Data: 2021.06.23
13:06:05 -03'00'

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTTI

Alfrs Indústria de Móveis Ltda – EPP
R. Argemiro Pretto, 340, Lajeadoinho
CEP 95960-000 Encantado - RS
CNPJ: 19.338.456/0001-94

Rua Argemiro Pretto, 340, Lajeadoinho, Encantado, RS, CEP 95960-000 Fone/Fax: (51)3751-1014.
Insc. Est.: 037/0047800 - CNPJ: 19.338.456/0001-94

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174-2021. PROCESSO SEI: 00610407.000048/2019-94 e 00610999.000075-2021-69.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.

OBJETO: - O presente documento obrigacional tem por objetivo Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referência, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I. O quantitativo total de gêneros alimentícios solicitados para o período de 02 meses (demonstrado no Anexo I) é o somatório do consumo mensal de cada Unidade conforme exposto nas Planilhas em anexo.

- As Unidades Hospitalares da Capital, Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Santo Antônio, João Câmara, Macaíba, São Paulo do Potengi e Unidades de Referência da Capital, relacionadas abaixo, deverão ser abastecidas com os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme quantitativo e cronograma disponibilizados pelos Hospitais. As demais Unidades serão abastecidas com gêneros não perecíveis, conforme relação abaixo. Itens: 9, 10, 13, 14, 25, 33, 46, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 99, 102, 103. Unidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis: 1.Hospital Giselda Trigueiro2.Hospital Dr. João Machado3.Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos4.Hospital Maria Alice Fernandes5.Hospital Dr. Pedro Germano6.Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel7.Clóvis Sarinho7.Hospital José Pedro Bezerra 8.Centro de Reabilitação Infantil - CRI 9.Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT 10.

HEMONORTE 11. Hospital Regional Declécio Marques de Lucena (Parnamirim) 12.Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José Mipibú) 13.Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (Macaíba) 14.Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio) 15.Hospital Regional Dr. Getúlio de Oliveira Sales (Canguaretama) 16.Hospital Regional José Alves Godeiro (João Câmara) 17.Hospital Regional São Paulo do Potengi 18.SVO 19.GAA Unidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios não perecíveis: Capital SEVIL2. SAMU Metropolitano3.SUVISA 4.4-GAMES CentralVUB6. Laboratório de Entomologia7.Laboratório Central - LACEN8.Centro Integrado de Citopatologia do RN9.CEOP/Unidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios não perecíveis: Interior1.Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade (Pau dos Ferros)2.Hospital Regional do Seridó (Caicós)3.Hospital Regional Dr. Agnaldo Pereira (Caraiás)4.Hospital Regional Hélio Moais Marinho (Apodis)5.Hospital Regional Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia (Mossoró)6.Hospital Regional Rafael Fernandes (Mossoró)7.Fundação Carlinho Dantas (Caicós)8.Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assu)9.Hospital Regional de Angicos10.Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (Currais Novos)11.Hemocentro de Mossoró12.Hemocentro de Caicós13.Hemocentro de Pau dos Ferros14.Hemocentro de Currais Novos15.Laboratório Regional de Mossoró - LAREMI16.Laboratório Regional de Pau dos Ferros17.Laboratório de Currais Novos18.Banco de Leite de Mossoró19.Laboratório de Citopatologia de Mossoró20.Laboratório João Filgueira - Caicó21.U. URSAP de São José de Mipibú22. II URSAP Mossoró23.III URSAP João Câmara24.IV URSAP Caicó 25.V URSAP Santa Cruz26.VI URSAP Pau dos Ferros27.VIII URSAP Assu28.Cris de Caicó29.Cris de Currais Novos30.UNICAT de Pau dos Ferros.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em 20/10/2020, do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 55/2020 - CPL SESAP Processo SEI nº 00610407.000048/2019-94 - SEI nº 00610999.000075/2021-69.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 1.673.407,56 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a necessidade das unidades contempladas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 1.673.407,56 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP-RN, Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FES RN, Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FES RN, Funcional: 1.673.407,56 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) o a Unidade Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares, fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação. Solicitação de contrato do saldo da Ata de Registro de Preços nº 055/2020 - Gêneros Alimentícios - Empresa: LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, Assunto: Futura aquisição dos produtos para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência da Capital e Interior da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte - ID 11229674.

VIGÊNCIA E DA VALIDADE: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado de sua assinatura até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

FISCALIS: Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Anexo II - I URSAP - I HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS (SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ) Suzanna Kimberly de Moraes Silva Matrícula: 229.195-9, CPF: 069.537.294-73 E-mail: nutricao@hmrh@gmail.com 2 - HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTÔNIO) Alessandra Brito da Silva Carmagnani Matrícula: 198.924-3, CPF: 916560104-10 E-mail: ssandrabc@gmail.com - III URSAP - I HOSPITAL REGIONAL JOSE ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA) - IRIJAG Dayse Gonçalves Martins Matrícula: 98.196-9, CPF: 221.349.481-91 E-mail: daysegmj@bol.com.br - V URSAP - I HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO (SÃO PAULO DO POTENGI) José Nildo Filho Matrícula: 95.751-8, CPF: 160.647.044-20 E-mail: hrspguan@gmail.com - VII URSAP - I HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO Juliana Flávia Mello dos Santos Matrícula: 207.511-3, CPF: 009.856.684-90, E-mail: julianamellonutricionista@gmail.com 2 - HOSPITAL JOÃO MACHADO Deise Faria Ramalho Matrícula: 205.534-1, CPF: 316.976.154-49, E-mail: deiseramalho08@hotmail.com 3 - HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES Maria Anália Iglesias Freire Matrícula: 91.010-4, CPF: 523.537.704-44 E-mail: linaf@hotmail.com 4 - HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO Isabelle Navarro Guedes Matrícula: 156.592-3, CPF: 277.087.054-87 E-mail: isabelle.navarro@outlook.com 5 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, CLÓVIS SARINHO Thais Araújo de Medeiros Matrícula: 205.640-2, CPF: 030.645.714-86 E-mail: thaisaraujo@gmail.com 6 - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA Ana Paula Mariano Oliveira de Araújo Matrícula: 152.649-3, CPF: 254.503.014-72 E-mail: ana.mariano@hotmail.com 7 - CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI Elaine Yumi Costa Tanaka Genez Matrícula: 206.862-1, CPF: 012.745.824-74 E-mail: elaine.yanaka@hotmail.com 8 - UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS - UNICAT Edna Pereira de Queiroz Matrícula: 91.867-9, CPF: 201.126.534-72 E-mail: ednapereira@yahoo.com.br 9 - HEMONORTE Régia Costa Rodrigues Leite Matrícula: 96.399-2, CPF: 762.688.704-25 E-mail: hemonutricao@rn.gov.br nutris123@gmail.com 10 - GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO Alex do Nascimento Menezes Matrícula: 224.300-8, E-mail: almoarifadocentralsesap@gmail.com 11 - HOSPITAL REGIONAL DECLECIO MARQUES DE LUCENA (PARNAMIRIM) Maria Solange de Araújo Matrícula: 91.629-3, CPF: 150.886.854-91 E-mail: smelicio@yahoo.com.br 12 - HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (MACAÍBA) - HRAMF Marina Clarissa Barros de Melo Lima Matrícula: 91.010-4, CPF: 523.537.704-44 E-mail: nutricao@hmrh@gmail.com

Natal/RN, 08 de novembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marinês Martins de Oliveira Silva pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158-21. PROCESSO SEI: 00610406.000010/2021-46.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ALFRES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Dr. Mariano Coelho, Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos e Hospital Dr. José Pedro Bezerra. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição Discriminação do objeto: Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 - SESAP CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46. VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 178.999,05 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Funcional programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Beneditino Farias	156.077-8	José Bruno de Almeida Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caro Cesar Ferraz Targino	176.282-6	Vinício Gabriel da Costa Pithules	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Darys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Isaac	1.50.207-7
Hospital Dr. Mariano Coelho	Ligia Dantas Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivanete Maciel de Azevedo	218.704-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Maria da Penha Gonçalves de Almeida	155.653-3	Milene Martins da Costa	217.683-1
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marlene da Silveira Galvão Filho	259.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva	210.720-7

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Advondado Luiz Fraporti pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155-21. PROCESSO SEI: 00610406.000010/2021-46.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA FANEM LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Hospital Dr. Mariano Coelho, Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho e Hospital Dr. José Pedro Bezerra. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição Discriminação do objeto: Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 - SESAP/CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Beneditino Farias	156.077-8	José Bruno de Almeida Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caro Cesar Ferraz Targino	176.282-6	Vinício Gabriel da Costa Pithules	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Darys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Isaac	1.50.207-7
Hospital Dr. Mariano Coelho	Ligia Dantas Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivanete Maciel de Azevedo	218.704-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Maria da Penha Gonçalves de Almeida	155.653-3	Milene Martins da Costa	217.683-1
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marlene da Silveira Galvão Filho	259.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva	210.720-7

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Vilma Silva Costa Martins pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de ÁGUA MINERAL - 20L para atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 24/05/21 e adjudicação do Certame Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/21 (tipo menor preço por item) Processo SEI nº 00610407.000043/2019-61, processo SEI nº 00610302.000102/2021-94.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), serão com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares, 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados Fonte de Recursos: 105 (Cota-parte do FFCOP).

VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

FISCALIZAÇÃO: O (a) servidor (a) Maria Salete Silva Souza, matrícula 158.956-3, lotado na Unidade recebedora do objeto do presente contrato, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada de algum dos fiscais da referida unidade, o(a) Diretor ou Vice-Diretor o(a) do HOSPITAL DR. MARIANO COELHO - CPL/SESAP - HDMC - DIRECAO GERAL/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco José Coelho Peixoto pela contratada.

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021****PROCESSO: 00610141.000060/2021-81****OBJETO:** Locação de equipamentos de informática, por um período de 12 (doze) meses.

No ato das atribuições que são conferidas em ato governamental publicado no DOE de Nº 14.864 de 16 de fevereiro de 2021, da Exmª. Srª. Governadora do Rio Grande do Norte, AUTORIZO a publicação de Extrato do Termo de